

DECRETO Nº 0406001/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 0317001/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS SÃO NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.537, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, fica prorrogado até 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços a seguir excepcionados:

1º Os serviços de saúde de urgência e emergência da UPA 24 horas, equipamento público atualmente sob a gestão da organização social Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

§2º Os serviços essenciais de saúde de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

§3º As atividades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim;

§4º As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

§5º O serviço de limpeza pública será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto.

Art. 2º Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Camocim, as medidas de combate ao vírus e as restrições ao funcionamento do comércio e da indústria previstas no Decreto Estadual nº 33519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, inclusive as disposições constantes no Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.537, de 06 de abril de 2020, ficam mantidas até 20 de abril de 2020, excepcionando-se as disposições específicas regulamentadas de modo diverso no âmbito local através do Decreto Municipal nº 0317001/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 06 de abril de 2020.

MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal